

## **OSS IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA**

**EDITAL nº 002/2021**

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL DESTINADO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR E PARA CADASTRO RESERVAS PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE INDÍGENA.

**DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA LITORAL SUL – DSEI/PR CONVÊNIO nº 878679/2018**

A OSS IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 43.535.210/0001-97, com sede na Avenida Guanabara – nº 730, centro – Andradina/SP através de seu Ilustre Presidente Sr. Fabio Antonio Obici, que, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Público Simplificado para a seleção e para o preenchimento de vagas e cadastro de reserva de profissionais de nível superior, necessários para execução das ações em saúde indígena nas áreas de abrangência do Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI – LITORAL SUL, objeto do Convênio nº 878679/2018, mediante as condições estabelecidas neste Edital, que segue as recomendações constantes no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Especial de Saúde Indígena - SESAI.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1** – O Processo Seletivo Público Simplificado será regulado pelas normas contidas neste Edital e seus anexos, que seguem as recomendações constantes no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI, disponibilizado no site [www.saude.gov.br/sesai](http://www.saude.gov.br/sesai).

A) a Organização Mundial de Saúde (OMS), que em 11/03/2020 declarou estado de pandemia de coronavírus em razão de que naquela data a doença já estava espalhada por diversos continentes com transmissão sustentada entre as pessoas, razão pelo qual todos os países devam continuar agindo para detectar, proteger, tratar e reduzir a transmissão do novo coronavírus (SARS-COVID-2), causados da doença covid-19.

B) o Ministério da Saúde que em 03/02/2020 declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19) por meio da Portaria nº188, e conforme o decreto nº 7.616, de 17/11/2011.

**1.2** – O Processo Seletivo Público Simplificado atenderá, a rigor, o que está estabelecido na Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, que trata sobre Povos Indígenas e Tribais, adotada em Genebra, em 27 de junho de 1989.

**1.3** – O Processo Seletivo Público Simplificado apresenta caráter emergencial, levando-se em consideração a situação de pandemia decretada pela OMS em virtude do rápido alastramento das infecções por coronavírus em todo mundo, fazendo exigir um imediato preenchimento das vagas em aberto com atuação na área de abrangência do DSEI – Litoral Sul, a fim de proteger a saúde dos povos indígenas que habitam aquela região.

**1.4** – O Processo Seletivo Público Simplificado visa à seleção de profissionais de nível superior necessários para execução das ações em saúde indígena nas áreas de abrangência do Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI- Litoral Sul, objeto do Convênio nº 878679/2018, para preenchimento de vagas, e para cadastro de reserva, sendo que os profissionais efetivamente contratados serão regidos pelo regime constante no **Decreto-Lei nº 5.452/1943**

– **Consolidação das Leis Trabalhistas/CLT**, submetendo-se, necessariamente, ao Contrato de Experiência por até 90 (noventa) dias, nos termos do item 6.5 deste Edital, para verificação da aptidão profissional pela Equipe Técnica do DSEI, sob a supervisão da SESAI e CONDISI, em respeito à Convenção 169 da OIT, bem como em conformidade com os critérios constantes no Termo de Referência/SESAI, respeitando assim o princípio da impessoalidade.

**1.5**- Área de abrangência do DSEI – LITORAL SUL – A presente seleção observará a disponibilidade de vagas, consoante quadro abaixo, nos termos dos princípios regedores da Administração Pública, em especial do princípio da impessoalidade.

Cargo	Remuneração	Vagas para candidatos de ampla concorrência	Local de atuação
Médico – 20 horas	R\$ 8.271,89	1 + CR	Aldeia Mococa – Município de Ortigueira-PR + CR (Abrangência do DSEI LSUL )
Médico – 20 horas	R\$ 8.271,89	1 + CR	Aldeia Faxinal – Município de Cândido de Abreu-PR + CR (Abrangência do DSEI LSUL )
Médico – 40 hora	R\$ 16.543,78	1 + CR	Polo Base Peruíbe + CR (Abrangência do DSEI LSUL)
Fisioterapeuta- 20 horas	R\$ 2.580,83	1	Aldeia Apucarantina –Município de Tamarana-PR

CR: CADASTRO RESERVA

**- Todos os cadastros reservas são para atuação em qualquer aldeia da abrangência do DSEI Litoral Sul.**

**OBS: as vagas de CR serão definidas pela OSS de Andradina e DSEI LITORAL SUL, atendendo às necessidades.**

**1.6** - O Edital do Processo Seletivo Público Simplificado estará disponível em sua integralidade na sede da Irmandade da Santa Casa de Andradina, na Avenida Guanabara

nº 730, centro – Andradina/SP e na página oficial da Irmandade da Santa Casa de Andradina, na internet <https://www.santacasaandradina.com.br>, na página da Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI: <https://www.saude.gov.br/saude-indigena>.

## 2. DA INSCRIÇÃO:

2.1 – As inscrições serão realizadas, exclusivamente, no endereço eletrônico [saudeindigena@santacasaandradina.com.br](mailto:saudeindigena@santacasaandradina.com.br) no período de **31 de maio a 07 de junho de 2021, até às 17:00 horas**, horário de Brasília.

2.2 – Ao inscrever-se, o candidato deverá **preencher a ficha de Inscrição OBRIGATORIAMENTE** que encontra – se disponível no **Anexo I** deste Edital e assiná – la. A ficha de inscrição devidamente assinada deverá ser enviada juntamente com o currículo assinado, de acordo com o modelo constante neste edital **Anexo II**. Devendo todos os documentos serem anexados e enviados **OBRIGATORIAMENTE assinados**, em arquivo único e em formato **PDF**. **O e-mail deve ser identificado com o nome do candidato e o cargo pretendido (no campo assunto)**. Não serão aceitas assinaturas copiadas ecoladas.

2.3 – O candidato que se declarar indígena deverá enviar, no ato da inscrição uma declaração, emitida pelo representante do Conselho Local de Saúde Indígena ou Conselho Distrital de Saúde Indígena - CONDISI e mais Lideranças Indígenas da etnia a qual pertence (Cacique, Pajé e/ou Liderança) ou o Registro Administrativo de Nascimento Indígena – RANI, comprovando a sua origem étnica.)

2.4 - O candidato portador de necessidades especiais (PNE) deverão participar do concurso em igualdade de condição aos demais candidatos, em relação ao conteúdo, critérios de avaliação.

2.5- Somente sera considerado inscrito, o candidato que enviar corretamente os documentos previstos nos itens 2.2 e 2.3, e que receber a confirmação de sua inscrição, que ocorrerá, **em um prazo de até 72 (setenta e duas) horas, após o término das inscrições**. Esta será enviada exclusivamente para o e-mail do candidato declarado na ficha de inscrição.

2.6- A inscrição do candidato implicam em sua adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

2.7- A documentação comprobatória será exigida para o candidato que tiver sua inscrição **DEFERIDA**. Os documentos deverão ser enviados no e-mail: [saudeindigena@santacasaandradina.com.br](mailto:saudeindigena@santacasaandradina.com.br) as datas fixadas no **anexo V**.

2.7.1. Os documentos comprobatórios a serem encaminhados são:

a) Diploma de graduação digitalizado;

- b) Diploma/Certificado de títulos de Especialização, Mestrado ou Doutorado digitalizado;
- c) Certificado dos cursos de Aperfeiçoamento digitalizado;

d) A experiência profissional deverá ser comprovada, por meio de carteira de trabalho, declaração do órgão empregador ou outro meio idôneo, incluindo-se a apresentação da cópia do Contrato de Prestação de Serviço, com reconhecimento de firma em cartório, acompanhada da Declaração do contratante, sob as penas da Lei, informando a Razão Social e o número CNPJ no caso de Pessoa Jurídica ou o nome completo e o número do CPF da Pessoa Física na qual desenvolveu a atividade, bem como, o período do contrato, e as atividades exercidas pelo candidato, exclusivamente, na especialidade que estiver concorrendo para fins de pontuação (Reprodução/cópia autenticada em cartório). Para fins de comprovação de experiência profissional, não serão considerados períodos de trabalhos sobrepostos, mesmo em instituições/órgãos diferentes, inclusive, para a atividade exercida na área de ensino/magistério. Os documentos deverão ser digitalizados.

### 3. DA SELEÇÃO:

**3.1** – A seleção será realizada da seguinte forma:

**3.2** – Análise Curricular terá pontuação conforme **anexo IV**;

**3.2.1** – Os candidatos que comprovarem ser de etnia indígena, nos termos do Item 2.3, receberão automaticamente 06 (seis) pontos na avaliação curricular, em atendimento ao disposto no item 7.2.1 do Edital de Chamada Pública nº 11/2018 do Ministério da Saúde/SESAI.

**3.3** – O candidato que obtiver nota igual à zero em sua análise curricular, será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo Público Simplificado Emergencial.

**3.3.1** – Na hipótese de ocorrer empate no resultado da seleção (avaliação curricular), serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**3.3.2** - Ser indígena;

**3.3.3** - Maior tempo de experiência na área de formação .

**3.3.4** - Maior pontuação por titularidade.

**3.4** - **Entrevista** – A entrevista valerá até 20 pontos. Os candidatos inscritos serão informados, por e-mail, sobre a data e horário em que será realizada a entrevista. A mesma será realizada individualmente e de forma online, por webconferência. Os candidatos receberão por e-mail o link para a entrevista, conforme calendário anexo V.

**3.5** – Qualquer informação falsa, acarretará na desclassificação imediata do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis aplicáveis pelas autoridades competentes, que serão prontamente noticiadas dos fatos ocorridos.

**3.6** – Só serão aceitos Certificados e Diplomas emitidos por instituições reconhecidas pela autoridade pública competente.

**3.7** – Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente.

### 4. DOS RESULTADOS:

**4.1** – A lista com o resultado da inscrição, análise curricular e o resultado final do processo seletivo será expedida, por ordem de classificação, e divulgada através do endereço eletrônico [www.santacasaandradina.com.br](http://www.santacasaandradina.com.br) assim como na sede do Distrito Especial Indígena – DSEI LITORALSUL, conforme anexo V calendário.

**4.2** - Os primeiros colocados serão chamados para se apresentarem, de acordo com a necessidade e disponibilidade de vagas do DSEI - Distrito Sanitário Especial Indígena - Litoral Sul, devendo encaminhar por e-mail ([saudeindigena@santacasaandradina.com.br](mailto:saudeindigena@santacasaandradina.com.br)) os documentos solicitados em até 72 horas (dia útil), após a convocação do candidato.

## **5. DOS RECURSOS:**

**5.1** – O candidato poderá interpor recursos conforme **ANEXO V** após divulgação do resultado de que trata o subitem 4.1.

**5.2-** O recurso será dirigido a comissão avaliadora do Processo Seletivo Público Simplificado, via e-mail endereçado a Entidade Conveniada e por meio físico na Entidade Conveniada Não será aceita interposição de recursos por outro meio não especificado neste Processo Seletivo.

**5.2 .1-** Todos os pedidos de recursos serão apreciados pela Comissão Examinadora conforme **ANEXO V**.

**5.3** – O candidato recorrente será cientificado da decisão via e-mail não cabendo novo recurso após a decisão final.

## **6 DA CONTRATAÇÃO:**

**6.1** – As convocações dos candidatos aprovados, para assinatura do Contrato de Trabalho serão feitas de acordo com a necessidade e disponibilidade de vagas do DSEI - Distrito Sanitário Especial Indígena Litoral Sul, dentro da validade do Processo Seletivo e obedecerão rigorosamente a ordem de classificação do resultado final do certame.

**6.2** – São requisitos para a contratação:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado Emergencial;
- b) Apresentar declaração, assinada, de não vínculo ativo com o Serviço Público nas três esferas do governo, Municipal, Estadual e Federal.
- c) Apresentar documentação comprobatória dos dados curriculares: diploma ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para o cargo;
- d) Apresentar inscrição regularizada no Conselho Profissional competente;
- e) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro residente com autorização para trabalhar no país;
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- h) h)Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- i)Apresentar toda e qualquer documentação solicitada pela OSS Irmandade da Santa Casa de Andradina, para formalizar a

contratação;

i) Cumprir as normas estabelecidas neste Edital.

**6.3** – Os Candidatos Aprovados serão contratados de acordo com cronograma de necessidades do serviço e disponibilidade de vagas.

**6.4** – A distribuição das vagas por função, a jornada de trabalho, são as previstas no subitem 1.5 deste Edital.

**6.5** – Os candidatos aprovados passarão por um contrato de experiência de 30 (trinta dias) podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta dias), **para verificação de aptidão profissional pela equipe técnica do DSEI Litoral Sul, do CONDISI e lideranças indígenas, em respeito à Convenção 169 da OIT.**

**6.6** – Os candidatos aprovados serão contratados de acordo com cronograma de necessidades do serviço.

**6.7** – O local de lotação das vagas de cadastro reservas, será definido pela DSEI LITORAL SUL no momento da convocação, levando-se em consideração os apontamentos do DSEI-Litoral Sul e, especialmente, as necessidades das comunidades indígenas assistidas.

**6.8** – Definido o local de lotação do candidato contratado, este local só poderá ser alterado levando-se em consideração o interesse e a conveniência do Distrito Sanitário Especial Indígena/OSS Irmandade da Santa Casa de Andradina.

**6.9** – O deslocamento do profissional contratado para o município de sua lotação é de inteira responsabilidade do próprio profissional, ficando sob a responsabilidade do DSEI- Litoral Sul, apenas o deslocamento a partir desse município até a Comunidade Indígena ou Polo Base designado para sua atuação profissional.

**6.10** – O regime de trabalho será definido em conformidade com a escala de trabalho estabelecida no âmbito do DSEI-Litoral Sul de comum acordo com a OSS Irmandade da Santa Casa de Andradina, respeitado o limite da jornada de trabalho estabelecida na CLT, assim como nas Convenções e Acordos de Trabalho, além dos Termos de Ajustamento de Condutas porventura existentes.

## **7. ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**

### **7.1 – MÉDICO**

Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo nas unidades do DSEI e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles; Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento das unidades de saúde indígenas; Compartilhar conhecimentos da área médica; Identificar os processos sociais (determinantes sociais em saúde) nos processos de adoecimento e propor intervenções em relação a estes com respeito às especificidades culturais; Contribuir e participar das atividades de Educação

Permanente dos Enfermeiros, AIS, Técnicos de Enfermagem, ACD, THD. Realizar atividades de educação em saúde, utilizando estratégias participativas e metodologias preconizadas no âmbito da Política Nacional de Educação Popular em Saúde e buscando promover espaços coletivos de troca de saberes entre as práticas de saúde ocidentais e as práticas tradicionais indígenas, vínculo, corresponsabilização e ampliação de clínica.

## **7.2– FISIOTERAPEUTA**

Atender pacientes; Realizar ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação, habilitação e reabilitação do paciente, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia e ortoptia; Realizar diagnósticos específicos; Analisar condições dos pacientes; Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; Realizar demais atividades inerentes ao empregado.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**8.1–** O prazo de validade da presente seleção é de 12 (doze) meses.

**8.2–** Será de responsabilidade exclusiva do candidato observar e acompanhar os procedimentos estipulados neste Edital.

**8.3–** A aprovação no Processo Seletivo Público Simplificado, não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado de acordo com a disponibilidade de vagas existentes, seguindo rigorosa ordem de classificação, conforme a conveniência e o interesse da DSEI LITORAL SUL, durante o período de sua validade.

**8.4–** A aprovação e a classificação para as vagas destinadas ao cadastro de reserva (quando houver) geram para o candidato apenas a expectativa de direito à convocação. Os candidatos que compuserem o cadastro de reserva do processo seletivo serão convocados de acordo com a ordem de classificação, cabendo ao candidato optar ou não pelo preenchimento da vaga disponível.

**8.5–** O candidato que **não** manifestar interesse no preenchimento da vaga disponível, seja ela temporária ou permanente, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas após a convocação**, cederá o lugar à convocação do candidato subsequente, sendo assim eliminado da seleção.

**8.6–** A aprovação na presente seleção não gera para o candidato o direito ao cargo, cabendo a OSS IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA decidir sobre a sua contratação, respeitando o número de vagas disponíveis e a ordem de classificação.

**8.7–** Caso o candidato convocado para contratação não apresente toda a documentação exigida, dentro do prazo estabelecido, será eliminado da seleção, hipótese em que será convocado o candidato classificado na posição imediatamente subsequente na lista de classificação.

**8.8–** Das vagas destinadas aos portadores de deficiência:

**8.8.1–** Do total de vagas que vierem a surgir durante a vigência deste Edital, 3% (três por cento) serão reservados a portadores de deficiência, desde que haja compatibilidade entre a deficiência da qual é portador.

**8.8.2**– Serão considerados portadores de deficiência os candidatos no disposto na lei nº 7.853, de 24/10/1989, e Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações.

**8.8.3**– O candidato que concorrer à vaga definida no subitem anterior deverá no ato da inscrição, declarar sua condição e enviar a OSS IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA, no prazo fixado para inscrição, laudo médico original, ou cópia autenticada, emitido nos 12 últimos meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID).

**8.8.4**– O candidato que se declarar portador de deficiência, quando apresentar o Laudo Médico, participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos quanto aos locais e horários previstos para todo o certame, conforme determinam os arts. 37 a 41 do Decreto nº 3928, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

**8.8.5**– O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição, não informar essa condição, receberá, em todas as fases da seleção tratamento igual ao previsto para os candidatos não portadores de deficiência.

**8.6**– Todos os horários estabelecidos neste Edital estão de acordo com o horário oficial de Brasília.

**8.7**– Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Público Simplificado.

Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

**8.8**– Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO II – MODELO DE CURRÍCULO – NÍVEL SUPERIOR

ANEXO III – DOS REQUISITOS

ANEXO IV – TABELA DE

PONTUAÇÃO PARA

AVALIAÇÃO/CURRICULAR

ANEXO V – CALENDÁRIO

ANEXO VI – MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

<b>I IDENTIFICAÇÃO</b>		
Nome Completo:		
Data de nascimento: / /	idade:	sexo: ( ) M ( ) F
RG:	órgão emissor	CPF:
Telefones: ( )	( )	
Endereço Atual <b>(obrigatório)</b>		
Local de atuação: <b>(obrigatório)</b>		
E-mail:		
<b>II DADOS ESPECÍFICOS</b>		
Cargo Pretendido:		
É Indígena ? ( ) SIM ( ) NÃO Qual Etinia ?		
Possui outro vínculo empregatício ? ( ) SIM ( ) NÃO		
Cargo/Função:		Tempo de serviço:
Portador de Deficiência : ( ) <b>SIM</b> ( ) auditiva ( ) visual ( ) física/motora ( ) <b>NÃO</b>		
DATA: / / 2021		
<b>Assinatura do candidato</b>		
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.		
<b>A não assinatura desta ficha anulará automaticamente a inscrição do candidato.</b>		

**ANEXO II – MODELO DE CURRÍCULO NÍVEL SUPERIOR**

<b>FORMULÁRIO PARA CARGO - NÍVEL SUPERIOR</b>	
<b>I – DADOS PESSOAIS</b>	
<b>1. NOME COMPLETO (Sem abreviaturas)</b>	
<b>2. ENDEREÇO:</b>	
<b>3. CIDADE:</b>	<b>UF:</b>
<b>4. CEP:</b>	
<b>5. TELEFONE:</b>	
<b>6. E-MAIL:</b>	
<b>7. RAÇA:</b>	<b>8. ESTADO CIVIL:</b>
<b>9. DATA DE NASCIMENTO:</b>	
<b>NATURALIDADE:</b>	<b>UF:</b>
<b>10. NACIONALIDADE:</b>	<b>11. SEXO:</b>
<b>12. RG:</b>	<b>ÓRGÃO EXP:</b>
<b>13. CPF:</b>	
<b>14. PROFISSÃO:</b>	
<b>15. REGISTRO DA CATEGORIA:</b>	
<b>II – FORMAÇÃO EM ENFERMAGEM OU MEDICINA</b>	
<b>INSTITUIÇÃO:</b>	
<b>PERÍODO:</b>	
<b>16. CONHECIMENTO DE IDIOMAS:</b>	
<b>17. CONHECIMENTO DE INFORMÁTICA:</b>	
WORD ( ) EXCEL ( ) WINDOWS ( ) ACCES ( ) POWERPOINT ( )	
OUTLOOK ( ) INTERNET ( )	
<b>18. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO</b>	
<b>LOCAL:</b>	
<b>DATA DE INÍCIO:</b>	
<b>DATA FIM:</b>	
<b>LOCAL:</b>	
<b>DATA DE INÍCIO:</b>	
<b>DATA FIM:</b>	
<b>19. ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO:</b>	
<b>CURSOS:</b>	
<b>ENTIDADE</b>	
<b>PERÍODO:</b>	
<b>20. MESTRADO NA ÁREA DE ATUAÇÃO</b>	
<b>CURSOS:</b>	
<b>ENTIDADE</b>	
<b>PERÍODO:</b>	
<b>21. DOUTORADO</b>	
<b>CURSOS:</b>	
<b>ENTIDADE:</b>	
<b>PERÍODO:</b>	

### ANEXO III

#### DOS REQUISITOS

ÁREA DE ATUAÇÃO	REQUISITOS BÁSICOS DE FORMAÇÃO
MÉDICO 20 horas	Diploma/certificado de conclusão de curso, registro de classe e comprovante de experiência na área de atuação.
MÉDICO 40 horas	Diploma/certificado de conclusão de curso, registro de classe e comprovante de experiência na área de atuação.
FISIOTERAPEUTA 20 horas	Diploma/certificado de conclusão de curso, registro de classe e comprovante de experiência na área de atuação.

### ANEXO IV

#### TABELA PARA ANÁLISE CURRICULAR

CRITÉRIOS/EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CRITERIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ser Indígena	-	6,00
Nível Superior		6,00
Curso de aperfeiçoamento na área de formação .	<b>Carga horária:</b> <b>Acima de 81 h - 0,5</b> <b>Entre 41 h e 80 h - 0,3</b> <b>Até 40 h - 0,2</b>	1,5
Especialização		3,0
Mestrado		4,0
Doutorado		5,0
Experiência profissional na área da formação. No caso do candidato ser indígena qualquer tipo de estágio desde que comprovado poderá ser computado.	0,2 por mês	24,0
	Quem residir em aldeia pertencente ao Polo Base para o qual a seleção está sendo realizada.	4,00

## ANEXO V - CALENDÁRIO

Evento	Data/Período	Local
Publicação do Edital	26/05/2021	1.1 Sede do DSEI-Litoral Sul - Rua:Professor Brasílio Ovídio, nº 639, bairro: Portão, cep: 80.320-100 – Curitiba/PR. Na sede da Irmandade da Santa Casa de Andradina – Avenida Guanabara, 730 – Centro/Cep: 16.901-100. Andradina/SP e no Site: <a href="https://www.saude.gov.br/saude-indigena">https://www.saude.gov.br/saude-indigena</a> <a href="http://www.santacasaandradina.com.br">www.santacasaandradina.com.br</a>
Inscrição	31/05 a 07/06/2021	e-mail: <a href="mailto:saudeindigena@santacasaandradina.com.br">saudeindigena@santacasaandradina.com.br</a>
Envio da confirmação da inscrição e solicitação de documentação comprobatória	08/06 e 09/06/2021	e-mail: <a href="mailto:saudeindigena@santacasaandradina.com.br">saudeindigena@santacasaandradina.com.br</a>
Será encaminhado o Link para realização da entrevista	14/06 e 15/06/2021	
Entrevista	16/06 a 18/06/2021	Realização da entrevistas
Publicação preliminar do resultado da análise curricular e entrevista	22/06/2021	1.1 Sede do DSEI-Litoral Sul - Rua:Professor Brasílio Ovídio, nº 639, bairro: Portão, cep: 80.320-100 – Curitiba/PR. Na sede da Irmandade da Santa Casa de Andradina – Avenida Guanabara, 730 – Centro/Cep: 16.901-100. Andradina/SP e no Site: <a href="https://www.saude.gov.br/saude-indigena">https://www.saude.gov.br/saude-indigena</a> <a href="http://www.santacasaandradina.com.br">www.santacasaandradina.com.br</a>
Prazo para apresentação de recursos	23/06 e 24/06/2021	e-mail: <a href="mailto:saudeindigena@santacasaandradina.com.br">saudeindigena@santacasaandradina.com.br</a>
Publicação do resultado final	28/06/2021	1.1 Sede do DSEI-Litoral Sul - Rua:Professor Brasílio Ovídio, nº 639, bairro: Portão, cep: 80.320-100 – Curitiba/PR. Na sede da Irmandade da Santa Casa de Andradina – Avenida Guanabara, 730 – Centro/Cep: 16.901-100. Andradina/SP e no Site: <a href="https://www.saude.gov.br/saude-indigena">https://www.saude.gov.br/saude-indigena</a> <a href="http://www.santacasaandradina.com.br">www.santacasaandradina.com.br</a>

**ANEXO VI – MODELO PARA FORMULARIO PARA RECURSO**

<b>Nome do candidato:</b>	<b>Cargo pretendido</b>
<p><b>Ao Presidente da Comissão Coordenadora,</b></p> <p>Como candidato ao processo seletivo simplificado, para a função de _____, solicito a revisão de minha pontuação, sob os seguintes argumentos:</p> <p>_____, de _____ de 2021.</p> <p>Assinatura do Candidato</p> <p><b>Atenção Candidato:</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li><b>1. Preencher o recurso com letra legível.</b></li><li><b>2. Apresentar argumentações claras e concisas.</b></li><li><b>3. Depois de preenchido, enviar exclusivamente por e-mail.</b></li><li><b>4. Não será aceita assinatura digital ou copiada e colada.</b></li></ol>	